







LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O Município de Paramoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei n°123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h 00min.

Do dia 09 de Novembro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 647.805,98 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme orçamento em anexo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por forca da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI Um neve Jempe Uma neva Alesteria

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do pode público ou que estejan impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus prgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Paramoti;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "3.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 2.1.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:
- 2.1.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 2.1.2.1- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 2.1.2.1- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1, alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021/SMI TP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que 2.







individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e roderia, eventualme proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações

- 2.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.1.5 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paramoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paramoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paramoti ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade:
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.2.3- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.2.4- Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e.





FIS. 132 AMO

que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da Mada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão amplificada da Junta Comercial,** com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.2.5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PUBLICAS PRESENCIAIS:

- 2.2.5.1. Conforme Decreto Estadual n° 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata daz regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 132/2020, datado de 05/05/2020** (disponível em: https://www.paramoti.ce.gov.br/decretos.php?id=211), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.
- 2.2.5.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.
- 2.2.5.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

- 2.3.1. **CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

- 2.3.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- 2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.3.3.1 Documento de *identidade* de fé pública com fotografia do representante legal;
- 2.3.3.2 Documento de *identidade* de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;
- 2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em





nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão aceitas de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analizados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitadas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **2.3.2/2.3.3**. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

- 2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;
- 2.3.11. O Presidente ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil* para a abertura do certame.
- 3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/SMI - TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PRECOS Nº 004/2021/SMI - TP









3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSITA DE PREÇOS

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte formaz

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)</u> desta Prefeitura Municipal de Paramoti, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- 4.2.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filia agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.2.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;
- 4.2.2.6- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);
- b.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e.5) a Justiça do Trabalho CNDT;
- 4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a







convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assilfatura de contrato ou revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

- 4.2.4.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Agervo Técnico CAT com atestado, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social CTPS.
- a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- 4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- 4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS;
- 4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;
- 4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
- 4.2.4.10- Declaração fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.





PARAMOTI Ilm nece Jompe Ilma neca Ilistinia

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, ja exigiteis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da acitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.2.5.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 5.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento). 4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 4.2.5.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.2.6.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);
- OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI Ilm neve Jompe Uma neva Historia



verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o disposo das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

4.2.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Paramoti deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 4.2.5.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias:
- 4.2.5.11. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 4.2.5.1 a 4.2.5.9.1 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências. 4.2.5.11.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita

bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art.







- 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 1230 06, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreent or Individual, para comprovar tal condição.
- 4.2.5.12. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de 647.805.98 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos) a ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Paramoti/Ce.
- 4.2.5.12.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 4.2.5.12.2. Ao optar por caução em dinheiro, a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Paramoti Agência 1035-9, Conta Corrente 5189-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque. A licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo Banco confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos;
- 4.2.5.12.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;
- 4.2.5.12.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- a) BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Paramoti
- b) OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 004/2021/SMI-TP
- c) VALOR: R\$ 6.478,05 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
- d) PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
- 4.2.5.12.5. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 4.2.5.12.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 4.2.5.12.7. A garantia da proposta poderá ser executada:
- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6- Outros Documentos de Habilitação;

- 4.2.6.1— Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 4.2.6.2— Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.3— Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI Um neve Jompe Uma neva Historia



- 4.2.6.4 Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus a exos.
- 4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio administrador ou por preposto da licitante com poderas de representação legal, através de procuração pública.
- 4.6- A Prefeitura Municipal de Paramoti reserva-se no direito de promover diligencias a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**:
- 5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.





5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação as parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.







B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL conforme inciso 1.3 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta ligitação, constante do item 1.2 deste edital:
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I Orçamento básico deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta 70MADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- l a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE Um neve Jompe Uma neva Westeria

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente MADA DE PR que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos partir da data convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades

previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital:

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e 🖋 Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo∕de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Paramoti.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Paramoti, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;







serviços, prestando, prontamente os

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paramoti, mesmo no caso de dusência ou inissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paramoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paramoti;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paramoti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO







13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no prazo de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paramoti.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso próprio nas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura sob os nº. 06.01.26.782.0403.1.013, e elementos de despesas 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;





b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atras na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e resolva do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Paramoti, en caso de atraso

superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Paramoti, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Paramoti, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente,

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PARAMOTALINA MUNICIPAL DE PARAMOTALINA MUNICIPAL DE PARAMOTALINA DE LA COMPANSIONA DEL COMPANSIONA DE LA COMPANSIONA DEL COMPANSIONA DE LA COMPANSIONA DE LA

pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de Infraestrutura, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes em até 30 (dias), dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paramoti ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo de servidor especialmente designado, ao qual compete.
- 25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de Infraestrutura impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de Infraestrutura.
- 25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no





da obra quer empregado cuja

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra quer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contratante.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação quivalente of

que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 26.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 26.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paramoti, durante o período das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 26.6- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível pelos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramoti/Ce, 20 de Outubro de 2021.

José Hallyson Sousa Rocha

Presidente da CPL

Paulo Eduardo Andrade Bento

Membro da CPL

Otácílio de Sousa Feitosa

Membro da CPL





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-P

Local e data

À Prefeitura Municipal de Paramoti Comissão Permanente de Licitação.	
REF.: TOMADA DE PREÇOS N°/2021/SME - TP	
OBJETO:	
Prezados(as) Senhores(as),	
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto	o do Edital de TOMADA DE PREÇOS N

ITEM	OBRAS	VR. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE	
01	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA	
	LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.	
	PREÇO GLOBAL:	

conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até prazo de até 04 (quatro) meses.

Caso	nos seja ad	ljudicado	o objeto da	prese	ente licitação,	nos	compron	netem	os a as	sinar o	contra	ato no
prazo	determina	ido no	documento	de	convocação,	in	dicando	para	esse	fim	o(a)	Sr(a).
		<u> </u>	1	ро	rtador(a)	da	cartei	ra	de	Identio	lade	n°.
			e CPF n°				, (como	represe	ntante	iegal	desta
empre	esa.											

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/SMI - TP

	ESPECIFICAÇÃO		/	VALO	DR .
TEM	EOI EOII IONANO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.









ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - IVIINOTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Município de Paramoti, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42, através da Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) portador(a) do CPF nº, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representado(a) por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n°/2021/SMI - TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/SMI - TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição; 4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paramoti.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser



PARAMOTI Im next Jones Uma next Historia

FISS FISS PROPRIED

reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no NCC – indice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto. 5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podera, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordam de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Paramoti, na dotação orçamentária sob o nº 06.01.26.782.0403.1.013, e elementos de despesas 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até prazo de até 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _______ da Prefeitura Municipal de Paramoti.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ______, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a Secretaria de Infraestrutura, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paramoti ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.







FIS. 15 PARAMOTION OF STREET OF STRE

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e seguraça da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXÉCUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor , ao qual compete:
- 11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de Infraestrutura impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de Infraestrutura.
- 11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- Fls. Scondides necessárias ao oleno
- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelese a Lei no 66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paramoti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paramoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paramoti;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





THICIPAL DE DE BANGTI

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às presauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98,

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paramoti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE ______ do município de Paramoti, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ______ do município de Paramoti, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e undamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.66 se sem que baja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Paramoti, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paramoti/Ce,	_ de	de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenador de Despesas da Secretaria de CONTRATANTE		Representante Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 01 Nome: CPF/MF:	02Nome:	









ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8 666/93 e suas alterações posteriores

Federal nº 8.666/93 e s	uas alterações posteriores.	
Pelo que, por ser a exp	ressão da verdade, firma a presente, sob as	penas da Lei.
	,de	de 2021,
	Carimbo e assinatura do representante leg	al da empresa.
MODELO II	DECLARAÇÃO	
para fins de prova em p conhecimento de todos	CA O FORNECEDOR), DECLARA, para os processo licitatório, junto ao Município de Pas os parâmetros e elementos dos serviços a posta atende integralmente aos requisitos co	ramoti, Estado do Ceará, que tem pleno a serem ofertados no presente certame
Pelo que, por ser a exp	ressão da verdade, firma a presente, sob as	penas da Lei.
	de	de 2021
	Carimbo e assinatura do representante leg	al da empresa.









MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

integralmente com os te	rmos deste edital e seu	s anexos.			
Pelo que, por ser a expr	essão da verdade, firma	a a presente, s	ob as penas da Lei.		
		de	de 2021/	/	
	Carimbo e assinatura o	do representan	te legal da empresa	l.	
MODELO IV	DI	ECLARAÇÃO			
(NOMINA E QUALIFICA para fins de prova em penalidades cabíveis, o participar no presente o ocorrências posteriores,	processo licitatório, ju que inexiste qualquer certame licitatório, bem	nto ao Municí fato superven assim que fic	pio de Paramoti, E iente impeditivo de amos ciente da ob	stado do Ceará, sol e nossa habilitação	b as para
Pelo que, por ser a expr	essão da verdade, firma	a a presente, s	ob as penas da Lei.		
		de	de 2021.		
	Carimbo e assinatura d	lo representan	te legal da empresa		









ANEXO - V

- 01. PROJETO BÁSICO (Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha Orçamentária, Curva ABC)
- 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).
- 04. COMPOSIÇÃO DE BDI
- 05. ENCARGOS SOCIAIS





1		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		1			
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE AGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	DATA:		BDI:	26,85%	
and the same of the same of	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEINFRA	VERAÑO 027.1 COM DESONERAÇÃO			
PARAMOTI	LOCAL:	PARAMOTI	SINAPI	2021:07 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			08:2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI					
	UNIDADES:	1.0UND					
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98					

III Ene	обыво	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	ON E	VALOR UNI	TÁRIO R\$	PRECOT	TAL RS
Ale nedi	E SAME CONTRACTOR				A STATE OF THE STA	SEM ODI	COM BDI	SEM BOI	COM BDI
1	ADMINISTRA	ÇÃO DE OBRA						11.454,60	14.530,16
1.1	EST. VICINAL	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MES	4,00	2.863,65	3.632.54	11.454,60	14.530,16
2	SERVIÇOS PI	RELIMINARES						8.451,75	10.721,05
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	151,47	192,14	1.817,64	2.305,68
2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	220,00	3,65	4,63	803,00	1.018,60
2.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	220,00	3,65	4,63	803,00	1.018,60
2.4	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	НА	3,30	1.523,67	1.932,78	5.028,11	6.378,17
3	TRECHO PRI	NCIPAL EST. 0 A EST. 567+12,28						397.140,85	503.880,43
3.1	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	20.434,10	9,90	12,56	202.297,59	256,652,30
3.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	23.703,56	3,22	4,08	76.325,46	96.710,52
3.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	МЗхКМ	118,517,80	1,00	1,27	118.517,80	150,517,61
4	TRECHO SEC	CUNDÁRIO EST. 0 A EST. 16 + 10,66		-	1			11.567,62	14.676,65
4.1	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	595.19	9,90	12,56	5,892,38	7,475,59
4.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	М3	690,42	3,22	4,08	22437-16	RA 120 91
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	3.452,09	1,00	1,27	43.452,09	
5	BUEIROS						\	2 59.564,61	75.557,13
5.1	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	SEINFRA	UN	6,00	3.097,57	3 929,27	18.585,42	23.575,62
5.2	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	М	72,00	528,46	670,36	38.049,12	18.265,20
5.3	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	SEINFRA	M3	129,60	7,44	9,44	964.22	1,223,40
5.4	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	М3	73,08	26,90	34,12	965,85	2,450,30
6	RECAPEAME	ENTO						22.419.45	W29,439,96
6.1	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	176,40	100,28	127,21	17.689,39	22.439,84
6.2	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	28,00	168,93	214,29	4.730,03	7 6.000,12



Página: 1

Diego de Brito Oliveira Engenheiro Civil CREA - 51998-D RPN - 061246362-1

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MÚNICIPIO DE PARAMOTI - CE	DATA:	15/06/2021	BDI:	26,85%)
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO			
PARAMOTI	LOCAL	PARAMOTI	SINAPI	2021:07 COM DESONERAÇÃ COMPOSIÇÕES PRÓPRIA		47,76%	08.2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	_				
	UNIDADES:	1.0UND					
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805.98					

AL RS	IITÁRIO R\$ PREÇO TOT	VALOR UN	QTD	FONTE UNIDADE	DESCRIÇÃO	TEM CÓDIGO
COM BDI	COM BOI SEM BOI	SEM BOI				
77,745,8	VALOR ENCARGOS:					
510,598,8	VALOR COM ENCARGOS:				A Secretary of the Control of the Co	
137.207,1	VALOR BUI TOTAL:				The second secon	
510.598,8	VALOR ORÇAMENTO:					
647,805,9	VALOR TOTAL:					appropriate policy and the state of the stat

Diego de Brito Oliveiro Engenieiro Civil CREA 11945-5 RPN - 061246362-1

Página: 2



		RESUMO DO OR	CAMENTO
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	DATA: 15/06/5
		VIGINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	FONTE VESSO HORA MES REF
PARAMOTI (N)	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEINFRA D27.1 COV PRÔNERAÇÃO 83.85% 47,76 05/2021 SINAPI 2021/07 COL DESCNERAÇÃO 83/65% 17,767 08/2021 COMPOSIÇÕES PROPRIAS 0.00%
On and the State of S	LOCAL:	PARAMOTI	5 FIS. OF S
	CLÆNTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	E
	UNIDADES:	1.0UND	الميا
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805.98	19.

cóbigo	DESCRIÇÃO	P	REÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		14.530,16	2,24
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	OKOITA	10.721,05	1,65
3	TRECHO PRINCIPAL EST. 6 A EST. 567+12,28	Diego de Brito Oliveira	503.880,43	77,78
4	TRECHO SECUNDÁRIO EST. 0 A EST. 16 + 10,66	RPN -061146362-1	14.676,65	2,27
5	BUEIROS		75.557,73	11,66
-6	RECAPEAMENTO		28.439,96	4,39
_		VALOR ENCARGOS:	77.745,97	100,00
		VALOR COM ENCARGOS:	510.598,86	
		VALOR BDI TOTAL:	137.207,12	
		VALOR ORÇAMENTO:	510.598,86	
		VALOR TOTAL:	647.805,98	

Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Cinco reais e Noventa e Oito centavos

		MEMÓRIAS DE (CÁLCU	LO		
*	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	PONTE VENCE PAL DE NES			
PARAMOTI NA	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEINFRA	227.1 CO (DECNERAÇÃO 83.85% 41/78% 2)21/07/03/17/05/05/05/07/03/07/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/	05/202 08/202	
A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	LOCAL:	PARAMOTI		19 16	3 3	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		E FIS. 202 6	1 9	
	UNIDADES:	1.0UND		E	1 3	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98		Will.	128/	

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			В	OTA
ÁREA	A*B	3,00000000	4,00000000	12,00
				12,00



		RELATÓRIO ANALÍTICO - CON	1POSIÇ	ÕES DE CHATO	R.	
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	43		26,85%	
		VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	FONTE SEINERA DESCONER DESCONER DE SONO DE SON		HORN MES	REF
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	SFINERA	PT COM DESCNERADÃO	98.85% - A7.76%	05/2021
PARAMOTI		VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SINAPI	SINAPI 921707 COM DESCAPRICAS 83,85% 200%	<	08/2021
	LOCAL:	PARAMOTI		FIS.	7 9	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		I.	Ada Brito C	Niveir
	UNIDADES;	1.0UND		Dir.	To the took	Tivil
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98		ad 1	CAA-51998	3-D 362-1

1	.1. EST	. VIČINAL	- ADMINISTRA	ACAO DE	ORRA	(MES)

				/		
наоре	OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÂRIO	1.760.68 1.102,97 2.863,65
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0/30000000	5.868,92	1.760.68
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÉS	0,06000000	18.382,82	1.102,97
	•	1)		TOTAL MAO DE OBRA:		2.863,65
					VALOR:	2.863,65
				VALC	R SEM ENCARGOS:	1.716,00
3				VALORE	NCARGOS (47.76%):	1.147,65
				١	/ALOR BDJ (26.85%):	768,89
					VALOR COM BDI:	3.632,54

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAIO DE		FONTE UNED		COEFICIENTE			
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	2,00000000	15.5500	31,1000	
				TO	TAL NAO DE OBRA:	31,1000	

	MATER		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
	11100	ESMALTE SINTETICC	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
-	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	М	4,50000000	12,6100	56,7450
	11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
_			1,			TOTAL MATERIAL:	120,3678

151,47	VALOR:
131,35	VALOR SEM ENCARGOS:
20,12	VALOR ENCARGOS (83.85%):
40,67	VALOR BDI (26.85%):
192,14	VALOR COM BDI:

2.2. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

EQUIPA	1999	FONTE	UNED	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	Н	0,01250000	292,0138	3,6502
		<u> </u>		TOT	AL EQUIPAMENTO:	3,6502

3,65	VALOR:	
3,49	VALOR SEM ENCARGOS:	
0,16	VALOR ENCARGOS (83,85%):	
0,98	VALOR BDI (26.85%):	
4,63	VALOR COM BDI:	

1				
19	2 CARREL DESMORTI IZACĂI	DE EQUIPAMENTOS EM CAVA	LO MECÂNICO CLPS	PANCHA DE 3 FIXOS (KM)

2.3. 04935 - DEDMODIELEAÇÃO DE EMON ARIEMA O EM ONACIO MECANACIO O A TRANSITA DE 3 EIXOS (RAI)	
EQUIPAMENTO UNID COEFICIENTE PRECCUNITARIO TOTAL	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE OBRA: FORTE SEINFRA OM DESONERAÇÃO 05/2021 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE DESCRIÇÃO: SINAPI DM DESCNERAÇÃO 08/2021 PARAMOTI SPROPRIAS Oliveira LOCAL: PARAMOTI An Diego pheiro Civil CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI 198-D UNIDADES: 1.0UND VALOR FOR UNIDADE: R\$ 647.805,98

					/	
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	Н	0,01250000	292,0138	3,6502
				TOTALI	EQUIPAMENTO:	3,6502
					VALOR:	3,65
				VALOR SE	M ENCARGOS:	3,49
				VALOR ENCA	RGOS (83.85%):	0,16
				VALO	R BDI (26.85%):	0,98
				V	ALOR COM BDI:	4,63

4. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

ILAO DE	OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE *	PREÇO UNIVARIO	. NOTAL .
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	83,33333333	15,5500	1.295,8333
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Н	8,33333333	27,3400	227,8333
TOTAL MAD DE OBRA:					1.523,6666	

1.523,67	VALOR:
558,83	VALOR SEM ENCARGOS:
964,84	VALOR ENCARGOS (83.85%):
409,11	VALOR BDI (26.85%):
1.932,78	VALOR COM BDI:

3.1. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

EQUIPA	VARIO E LA CALLA DE LA CAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL -
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	Н	0,00182222	53,8329	0,0981
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	Н	0,00075556	2,7079	0,0020
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	Н	0,00075556	27,3511	0,0207
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	Н	0.00888889	159.4976	1,4178
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	н	0,00262222	166,4413	0,4364
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	Н	0,00368689	4,0798	0,0150
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	Н	0,00444444	218,3516	0,9705
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	97,4393	0,3594
				TOT	AL EQUIPAMENTO:	3,3199

MAO DE	DERMA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	Frego undário	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	0,02222222	15,5500	0,3456
TOTAL MAD DE OBRA:						0,3456

SERVICI		FONTE	UNIO	COEFIGIENTE	PREÇO UNITÁRIO	FOTAL
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	0,3600	0,360
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	МЗ	1,26700000	4,1400	5,245
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	3,1400	0,628
		I	i		TOTAL SERVICO:	6,233

9,90	VALOR:
8,78	VALOR SEM ENCARGOS:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VIGINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE OBRA: FONTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE DESCRIÇÃO: SINAPI LOCAL: PARAMOTI CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI UNIDADES: 1.0UND VALOR POR R\$ 647,805,98 UNIDADE:

VALC	OR ENCARGOS (83.85%):	1,12
	VALOR BDI (26.85%):	2,66
	VALOR COM BDI:	12,56

32. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

PARAMOTI

EQUIPAN	ENTO	FONTE	UNID	CAEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00980000	129,6624	1,2707
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00980000	167,5999	1,6425
			1	TC	TAL EQUIPAMENTO:	2,9132

WAGDEC		FONTE	OHHD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	/H	0,01960000	15,5500	0,3048
			711	70	THE MACRE CORD.	2.22.4

3,22	VALOR:
2,75	VALOR SEM ENCARGOS:
0,47	VALOR ENCARGOS (83.85%):
0,86	VALOR BDI (26.85%):
4,08	VALOR COM BDI:

3.3. C2987 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3xKM)

EQUIPA	EMQ .	FONTE	UNIC	COEFICIENTE	PREÇIJ UNIFÂRIJO	toral 1
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00636943	157,3247	
				TO	AL EQUIPAMENTO	1,0021

	VALOR:	1,00
	VALOR SEM ENCARGOS:	0,92
V.	ALOR ENCARGOS (83.85%):	0,08
	VALOR BDI (26.85%):	0,27
	VALOR COM BDI:	1,27

4.1. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

SQLIPA		EONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECEDURITARIO	ERTAL
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	Н	0,00182222	53.8329	0,098
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	Н	0,00075556	2,7079	0,002
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	Н	0,00075556	27,3511	0,020
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	Н	0,00888889	159,4976	1,417
10722	COMPAC, LISO VIBRAT, AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	н	0,00262222	166,4413	0,436
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	н	0,00368889	4,0798	0,015
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	Н	0,00444444	218,3516	0,970
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	Н	0,00368889	97,4393	0,359
		TOTAL EQUIPAMENTO:		AL EQUIPAMENTO:	3,319	

KAO DE OBRA	FONTE LINED CONFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕE SÕE CUSTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE : :5/06/2021 OBRA: FIS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE SEINERA 05/2021 DESCRIÇÃO: OM DESONERAÇÃO SINAPI 08/2021 PARAMOTI OFS PROPRIAS LOCAL: **Stiveira** CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI UNIDADES: Eng 1.0UND VALOR POR R\$ 647.805,98

12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	0,02222222	15,5500	0,3456
				TOTAL	MAO DE OBRA:	0,3456

SERVE		FONTE		COEFICIENTY	PREBOÜNITÄRIO	TOTAL
- C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	0,3600	0,3600
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	МЗ	1,26700000	4,1400	5,2454
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	МЗ	0,20000000	3,1400	0,6280
				/	TOTAL SERVICO:	6,2334

9,90	VALOR:
8,78	VALOR SEM ENCARGOS:
1,12	VALOR ENCARGOS (83.85%):
2,66	VALOR BDI (26.85%):
12,56	VALOR COM BDI:

4.2. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

BOURA	IERTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00980000	129,6624	1,2707
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00980000	167,5999	1,6425
			1	тот	2,913	

MAO DE	OBDA	PONTE	UNID	COEFICIENTE	Preço unitário	- TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	0,01960000	15,5500	0,3048
				TO	TAL MAO DE OBRA:	0,3048

3,22	VALOR:
2,75	VALOR SEM ENCARGOS:
0,47	VALOR ENCARGOS (83.85%):
0,86	VALOR BDI (26.85%):
4,08	VALOR COM BDI:

4.3. C2987 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3xKM)

EQUIPA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00636943	157,3247	1,0021
77		TAL EQUIPAMENTO:	1,0021			

VALOR:	1,00
VALOR SEM ENCARGOS:	0,92
VALOR ENCARGOS (83.85%):	0,08
VALOR BDI (26.85%):	0,27
VALOR COM BDI:	1,27

5.1. C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)

S. 1. SOUR DE BOEIRO DO LO TODOLEN DETOURN (ON)						
9EM/ICO		PONTE	UNID	COEFICIENTE	Preço unitário	TOTAL
	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	МЗ	5,50200000	366,0800	2.014,1722

			RELATÓRIO ANALÍT	TICO - COM	POSIÇ	ÕES DE C	STOS	
		OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MI		FONTE	DAT VERSÃO	1 OF SEPI:	26,85% MES REF.
DARA	МОТІ	DESCRIÇÃO:	PARAMOTI - CE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MI PARAMOTI - CE	D DE ESTRADAS UNICÍPIO DE	SEINFRA	COM DESONE 2021/07 COM DESC	1 / 1	47,78% 05/2021 47,76% 08/2021
FARA	morrane.	LOCAL:	PARAMOTI			GOMPOSIÇÕES PR	DFRES () 0.00% Z	0:00%
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI			13	1	Vico Oliveiro
		UNIDADES:	1.0UND			100	Diego	Reiro Civil
		VALOR POR	R\$ 647.805,98			3349	/ 2	51998-D 61246362-1
		UNIDADE:					APNA	
C1402		ANA CHAPA E BUEIROS	COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm CAPEADOS	SEINFRA	M2	18,50000000	58,5600	1.083,3600
							TOTAL SERVICO:	3.097,5322
							VALOR:	3.097,57
						/VAL	OR SEM ENCARGOS:	1.632,29
						/	NCARGOS (83.85%):	1.465,28
						/	VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI:	3.929.27
							VALOR COM BDI.	3.929,21
2, C0920	- CORPO DE	BUEIRO SIN	MPLES TUBULAR D=100cm (M)					
MAD DE	CHRA			FONTE	EIMED	GOEFICIENTE	PRECO UNITARIO	TOTAL
12391	PEDREIRO			SEINFRA	Н	0,12500000	20,7700	2,5963
12543	SERVENTE			SEINFRA	Н	0,50000000	15,5500	7,7750
						TC	TAL MAO DE OBRA:	10,3713
MATERI	\$L	Harris No.		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12183	8890:2018)		ADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR	SEINFRA	M	1,00000000	229,0700 TOTAL MATERIAL:	229,0700
SERVICE				FONTE	UNID	COEFICIENTE	erego unitário	
C0057		DE PEDRA AR DS (S/TRANSP)	RGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS	SEINFRA	M3	0,57000000	366,0800	208,6656
C1402	FORMA PL		COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm	SEINFRA	M2	1,12000000	58,5600	65,5872
C3324	ARGAMAS: PRODUZID		NTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA	SEINFRA	МЗ	0,04000000	369,1000	14,7648
							TOTAL SERVICO:	289,0188
					1 10		VALOR:	528,46
)						VALC	R SEM ENCARGOS:	387,87
						VALOR E	NCARGOS (83.85%):	140,59
						1	ALOR BDI (26.85%):	141,89
						-	VALOR COM BDI:	670,35
3 (2786	ESCAVAÇÃ	O MECÂNIC	A SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	(M3)				
Janes and Frank P	To There is the	O MECANIO	A SOLO DE LA CATA PROFITATE Z.00/10	FONTE	UNIE	COEFICIENTE	PRECO UNDÃ880	TOTAL
Tour was Savey	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	AVADEIDA DE	PNEUS (CHP)	SEINFRA	Н	0,05500000	104,1164	5,7264
EQUIPA	RETRO ESC		/ /				.51,1107	0,120
Total State States	RETRO ESC	AVADEINA DE				70	AL EQUIPAMENTO:	5,7264
EQUIPA		AVADEINA DE		FONTE	CONTE	COEFIGIENTE	PRECO UNITÁRIO	5,7264 FISHAL:
IO765		AVADEINA DE		EONTE SEINFRA	ONES H			PERAL.
10765		AVADEINA DE		Marine Service	Charle tall	0,11000000	PRECO UNITÁRIO	5,7264 FORAL 1,7105 1,7105
10765		AVADEINA DE		Marine Service	Charle tall	0,11000000	15,5500	1,7105

1,91

2,00

VALOR ENCARGOS (83.85%):

VALOR BDI (26.85%):

		RELATÓRIO AN	IALITICO - CON	/IPOSIÇ	ÕES DE CL	ISTOS	
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUP VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BO	ERAÇÃO DE ESTRADAS		DATA 6/06/202	LOE BDI: 2	6,85%
		PARAMOTI - CE		SEINFRA	VERSÃO 97.1 COM DESONE	RAÇÃO 82.630	MES REF 47,76% 05/20
. BIBLUATION	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUP VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BO PARAMOTI - CE		SINAPI	2021/07 COM DESC	20 5	47,76% 08/20
PARAMOTI	LOCAL:	PARAMOTI			COMPOSIÇÕES RI	0.000 S	0.00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOT	 I	- (7	and Bitte	Oliveira
	UNIDADES:	1.0UND		-	101	Diego	0000
	VALOR POR	R\$ 647.805,98		-	THE PARTY	20612	46362
	UNIDADE:			1	-,0	1	***************************************
						VALOR COM BDI:	- 9
. C0329 - ATERRO C	C/COMPACTA	AÇÃO MECÂNICA E CONTROLE,	MAT. PRODUZIDO (S	S/TRANSF	P.) (M3)		
EQUIPAMENTO			FONYE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
	TANQUE 6.00	0 I (CHP)	SEINFRA	Н	0,03500000	134,8401	4,7
10725 COMPACT	ADOR DE PLAC	CA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	Н	0,03500000		1,4
				1	/	TAL EQUIPAMENTO:	6,1
	CANTON PROTOCOLO SERVICIO		2.6				
MAO DE OBRA			PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545 SERVENTE			SEINFRA	V F	1,05000000	15,5500 TAL MAO DE OBRA:	16,3
						TAE MAO DE OBRA.	10,0
SERVICO			FONTE	UNIE	COEFICIENTE	PREGO UNITARIO	HETAL -
C3129 AREIA DE C	CAMPO - EXTR	AÇÃO	SEINFRA	M3	1,10000000	3,9800	4,3
						TOTAL SERVICO:	4,3
						VALOR:	
					VALC		26
					-	VALOR:	26
					VALOR E	VALOR: OR SEM ENCARGOS:	26 1!
					VALOR E	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%):	26 19 11
C1917 - PISO DE C	ONCRETO F	CK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO	D C/TELA DE AÇO (N	12)	VALOR E	VALOR: DR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): /ALOR BDI (26.85%):	26 19 11
C1917 - PISO DE C	ONCRETO FO	CK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO	D C/TELA DE AÇO (N	12)	VALOR E	VALOR: DR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): /ALOR BDI (26.85%):	26 15 11
EQUIPAMENTO	ONCRETO FO		Name of the last o	E EXHIBITION	VALORE	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI:	26 15 11 7 34
EQUIPAMENTO			FONTE	UNIO	COEFICIENTE 0,08600000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITARIO	26 15 11 7 34
EQUIPAMENTO			FONTE	UNIO	COEFICIENTE 0,08600000	VALOR: DR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITÁRIO 22,3108	26 15 11 7 34
EQUIPAMENTO 10682 BETONEIRA	A ELÉTRICA 58		SEINFRA	UNIO H	COEFICIENTE 0,08600000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITATIO 22,3108 FAL EQUIPAMENTO:	26 11 11 7 34 TOTAL 1,9
EQUIPAMENTO 10682 BETONEIRA MAD DE BBRA	4 ELÉTRICA 58 FERREIRO		SEINFRA	H	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÂRIO PREÇO UNITÂRIO PREÇO UNITÂRIO PREÇO UNITÂRIO	26 15 11 7 34 TOTAL 1,9 1,5
I0682 BETONEIRA WAD DE DBBA 10121 ARMADOR/	A ELÉTRICA 58		SEINFRA FONTE SEINFRA	UNIO H	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÂRIO 22,3108 FAL EQUIPAMENTO: PREÇO UNITÂRIO 20,7700	19 11 13 34 1,9 1,5 707AL 0,4
BETONEIRA BAD DE BBBA 10121 ARMADORA 12391 PEDREIRO	A ELÉTRICA 58		FONTE SEINFRA FONTE SEINFRA SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 0,25000000 1,95000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÁRIO 20,7700 20,7700	19 11 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17
BETONEIRA BAD DE BBBA 10121 ARMADORA 12391 PEDREIRO	A ELÉTRICA 58		FONTE SEINFRA FONTE SEINFRA SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 0,25000000 1,95000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÂRIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PREÇO UNITÂRIO 20,7700 15,5500	19 11 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17
BETONEIR MAD DE BBBA 10121 ARMADOR/ 12391 PEDREIRO 12543 SERVENTE	A ELÉTRICA 58		FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	UNID H	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 0,25000000 1,95000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITARIO 22,3108 FAL EQUIPAMENTO: PRECO UNITARIO 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA:	26 15 11 7 34 1,9 1,9 1,9 0,4 5,11 30,3; 35,9
BETONEIRA BETONEIRA BAD DE BBBA 10121 ARMADORA 12391 PEDREIRO 12543 SERVENTE	A ELÉTRICA 58		FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA FONTE	UNID H	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 TO	VALOR: PR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITÁRIO 20,7700 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PRECO UNITÁRIO 67.5000	26 18 11 7 34 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9
BETONEIRA BETONEIRA BAD DE DBBA 10121 ARMADORA 12391 PEDREIRO 12543 SERVENTE MATERIAL 10109 AREIA MED	A ELÉTRICA 58		FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	UNID H UNID H H H H H UNID M3	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 TOTO COEFICIENTE 0,07470000	VALOR: PR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITÁRIO 20,7700 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PRECO UNITÁRIO 67.5000	26 18 11 7 34 1,9 1,9 1,9 30,3; 35,9 707AL 5,19
HAD DE BBRA 10121 ARMADOR/ 12391 PEDREIRO 12543 SERVENTE MATERIAL 10109 AREIA MED 10280 BRITA 10805 CIMENTO P	A ELÉTRICA 58		FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H UNID H H H H M3 M3	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 TOT COEFICIENTE 0,07470000 0,16030000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR EDI (26.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITARIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PRECO UNITARIO 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PRECO UNITARIO 67.5000 76,1900	26 18 11 7 34 1,9 1,9 1,9 30,3; 35,9 5,04 12,2;
BETONEIRA	FERREIRO ORTLAND 1" - L = 12cm DADA EM ACO		FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	H UNID H H H H WNID M3 M3 KG	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 TO GOEFICIENTE 0,07470000 0,16030000 34,00000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÁRIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PREÇO UNITÁRIO 20,7700 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PREÇO UNITÁRIO 67.5000 76,1900 0,56600	26 18 11 7 34 1,9 1,9 1,9 20 1,9 30,3; 35,9 5,00 12,2 19,00 4,66
BETONEIRA	FERREIRO ORTLAND 1" - L = 12cm DADA EM ACO	30L (CHP)	FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	UNID H UNID H H H H K UNID M3 M3 KG M	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 TOT COEFICIENTE 0,07470000 0,16030000 34,00000000 0,800000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÂRIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PREÇO UNITÂRIO 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PREÇO UNITÂRIO 67.5000 76,1900 0,5600 5,7600	26 18 11 7 34 1,9 1,9 1,9 0,4 5,11 30,3; 35,9 5,0 12,2 19,0 4,6 21,5;
BETONEIRA	FERREIRO ORTLAND 1" - L = 12cm DADA EM ACO	30L (CHP)	FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	UNID H UNID H H H H K UNID M3 M3 KG M	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 TOT COEFICIENTE 0,07470000 0,16030000 34,00000000 0,800000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÁRIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PREÇO UNITÁRIO 20,7700 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PREÇO UNITÁRIO 67.5000 76,1900 0,5600 5,7600 21,5300	1,9' 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9 1,9
BETONEIRA	FERREIRO ORTLAND 1" - L = 12cm DADA EM ACO	30L (CHP)	FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	UNID H UNID H H H H K UNID M3 M3 KG M	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 1,95000000 0,16030000 34,00000000 1,000000000 1,000000000	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR COM BDI: PRECO UNITÁRIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PRECO UNITÁRIO 20,7700 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PRECO UNITÁRIO 67,5000 76,1900 0,5600 5,7600 21,5300 TOTAL MATERIAL:	26 18 11 7 34 1,9 1,9 1,9 30,3; 35,9 5,04 12,2; 19,04 4,60 21,5;
BETONEIRA	FERREIRO ORTLAND 1" - L = 12cm DADA EM ACO	30L (CHP)	FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	UNID H UNID H H H H K UNID M3 M3 KG M	COEFICIENTE 0,08600000 TOT COEFICIENTE 0,02000000 1,95000000 1,95000000 0,16030000 34,00000000 1,00000000 VALO	VALOR: OR SEM ENCARGOS: NCARGOS (83.85%): VALOR BDI (26.85%): VALOR COM BDI: PREÇO UNITÂRIO 22,3108 TAL EQUIPAMENTO: PREÇO UNITÂRIO 20,7700 15,5500 TAL MAO DE OBRA: PREÇO UNITÂRIO 67.5000 76,1900 0,5600 21,5300 TOTAL MATERIAL: VALOR:	26 1! 11 34 1,9 1,8 707AL 0,4 5,1 30,3, 35,5 707AL 5,0 12,2 19,0 4,6 21,5

127,21 Página: 10

VALOR COM BDI:

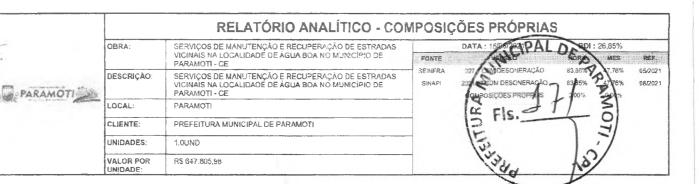
		RELATÓRIO ANA	LITICO - COM	POSIÇ	OES DE CL	ISTOS	
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERA VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA N PARAMOTI - CE	AÇÃO DE ESTRADAS IO MUNICÍPIO DE	FONTE	DATA 145/00/2002		26,85% MES REF
PARAMOTI	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERA VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA N PARAMOTI - CE	AÇÃO DE ESTRADAS IO MUNICÍPIO DE	SEINFRA	2021/07 COM DESCNE COMPOSIÇÕES PR	ERAÇÃO 9 83,85%	47,76% 05/2021 47,76% 08/2021
	LOCAL:	PARAMOTI		0	COMPOSIDE PR	7) 3000	rico Oliveir
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		14	FIS.	- See	FILO CIVII
	UNIDADES:	1.0UND		TUR		Ole The en	Heiro 2007
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98		100	' 5.) 3 KPM	Heiro 246362-1
	TUNIDADE.				0	10	
						VALOR:	100,2
					VALO	OR SEM ENCARGOS:	76,3
					VALOR	NCARGOS (83.85%):	23,9
					/	/ALOR BDI (26.85%):	26,9
					/	VALOR COM BDI:	127,2
10704 CAMINH	ÃO C/CARROCEF	RIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H/	0,45000000 TO	92,9145 TAL EQUIPAMENTO:	41,811 41,811
MAG BE CERA			FONTE	UNIB	COEFICIENTE	PREGO UNITARIO	
I2391 PEDREII	RO	e de la descripción de la companya de la la companya de la companya de la companya de la companya de la companya	SEINFRA	H	0,50000000	20.7700	10,385
_ 12543 SERVEN	TE		SEINFRA	Н	1,000000000	15,5500	15,550
					TO	TAL NAO DE OBRA:	25,935
MATERIAL			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10157 AÇO CA	-25		SEINFRA	KG	2,00000000	9.5100	19,020
	-25 /C RÍGIDO ROSC	ÁVEL DE 3°	SEINFRA SEINFRA	KG M	1,00000000	9.5100 75,2300	
	VC RÍGIDO ROSC	ÁVEL DE 3°					75,230
12222 TUBO P	VC RÍGIDO ROSC	AVEL DE 3*	SEINFRA	М	1,00000000	75,2300	75,230 5,243
12222 TUBO P	VC RÍGIDO ROSC	AVEL DE 3°	SEINFRA	М	1,00000000	75,2300 273,1100	75,230 5,243
12222 TUBO PI 12515 FITA REI SERVICO	VC RÍGIDO ROSC FLETIVA ETO P/VIBR., FO	AVEL DE 3* SK=10MPa COM AGREGADO PRODUZI	SEINFRA SEINFRA	M M2	1,00000000 0,01920000	75,2300 273,1100 TOTAL MATERIAL:	75,230 5,243 99,493
12222 TUBO P\ 12515 FITA RE	VC RÍGIDO ROSC FLETIVA ETO P/VIBR., FO		SEINFRA SEINFRA	M M2	1,00000000 0,01920000 COEFICENTE	75,2300 273,1100 TOTAL MATERIAL:	75,230 5,243 99,493 TOTAL 1,685
12222 TUBO P\ 12515 FITA RE	VC RÍGIDO ROSC FLETIVA ETO P/VIBR., FO		SEINFRA SEINFRA	M M2	1,00000000 0,01920000 COEFICENTE	75,2300 273,1100 TOTAL MATERIAL: PRECO UNITÁRIO 337,0800	75,230 5,243 99,493 TDTAL 1.685
12222 TUBO PV 12515 FITA REI SERVICO C3268 CONCR	VC RÍGIDO ROSC FLETIVA ETO P/VIBR., FO		SEINFRA SEINFRA	M M2	1,00000000 0,01920000 COMMICIENTE 0,00500000	75,2300 273,1100 TOTAL MATERIAL: PRECO UNITÁRIO 337,0800 TOTAL SERVICO:	19,020 75,230 5,243 99,493 TDTAL 1,685 168,9
12222 TUBO PV 12515 FITA REI SERVICO C3268 CONCR	VC RÍGIDO ROSC FLETIVA ETO P/VIBR., FO		SEINFRA SEINFRA	M M2	1,00000000 0,01920000 COEFICENTE 0,00500000	75,2300 273,1100 TOTAL MATERIAL: PRECO UNITÁRIO 337,0800 TOTAL SERVICO: VALOR:	75,230 5,243 98,493 TOTAL 1,685 1,685



214,29

VALOR COM BDI:



			_		
IES	T VICINAL	- ADMINISTR	RACÃO DE	OBRA (MES)	

MAO DI		FONTE	UNID	GOEFIGIENTE PRE	CUNITARIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÈS	0,30000000	5.868,92	1.760,68
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,06000000	18.382,82	1.102,97
rider-r		Minima Military and the control of t		TO TAL	MAO DE OBRA:	2.863,65

2.863,65
2.863,65
1.716,00
1,147,65
768,89
3.632,54

Diego de Brito Oliveira Engenheiro Civil CPEA 51998-D RPN - 061246362-1



V	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	DATA:	15/06/2021	BDI:	26,85%	,		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEINFRA	D27.1 COM DESONERAÇÃ		47.76%			
PARAMOTI	LOCAL:	PARAMOTI	SINAPI	2021.07 COM DESONERAÇ COMPOSIÇÕES PRÓPRIA		47,76%	08/2021		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI							
	UNIDADES:	1.0UND							
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98							

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÉS 3	MÊS 4	Total parcela
4	ADMINISTRAÇÃO DE ODDA	44.500.46	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	14.530,16	3,632,54	3,632,54	3,632,54	3.632,54	14.530,16
2	SERVICOS PRELIMINARES	10.721,05	100,00 %				100,00 %
	SERVIÇOS FRELIMINARES	10.721,03	10.721,05				10.721,05
2	TRECHO PRINCIPAL EST. 0 A EST.	E02 000 42	50,00 %	25,00 %	25,00 %		100,00 %
3	567+12,28	503.880,43	251.940,22	125.970,11	125.970,10		503.880,43
Λ	TRECHO SECUNDÁRIO EST. 0 A EST. 16 +	14.676.65		25,00 %	25,00 %	50,00 %	100,00 %
4	10,66	14.070,00		3.669,16	3.669.16	7.338,33	14.676,65
5	BUEIROS	75,557,73			100,00 %		100,00 %
	BOLINOS	15.551,13			75.557.73		75.557,73
6	RECAPEAMENTO	28,439,96				100,00 %	100,00 %
	RECAFEAMENTO	26.439,90				28,439,96	28.439,96
		647.805,98	266.293,81	133,271,81	208,829,53	39.410,83	247 006 00
		047,003,86	266.293,81	399,565,62	608.395,15	647.805,98	647.805,98

Diego de Brito Oliveira

CREA 51998-D

CREA 51746362-1

RPN - 061746362-1





		, T	AND AND PARTY OF PART
		COMPOSIÇÃO	DO 10 150 3
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	FONTA VERSÃO HOSA MES REE
PARAMOTI	DESCRIÇÃO.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEINFRA D27.1 COM DESONERAÇÃO 83.87% 47.78% 05/2021 SINAPI 02.07 COM DESONERAÇÃO 0/65% 47.76% 08/2021 COMPANICOES PROFINAS 0.00% 0.00%
The state of the s	LOCAL:	PARAMOTI	Diego de Brito Oliveira
_	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	Diego de meiro Civil
	UNIDADES:	1.0UND	CREA-11993-02-1
	VALOR FOR UNIDADE:	R\$ 647.805.98	ppn Bollaro

COD		DESCRIÇÃO		%
	Beneficio		/	
S+G	Garantia/seguros		/	0,99
L	Lucro		/	6,90
		The state of the s	TOTAL	7,89
	Despesas Indiretas			
AC	Administração central			2,67
DF	Despesas financeiras			1,11
R	Riscos	4191.17		0,61
			TOTAL	4,39
	Impostos			
	COFINS			3,00
	ISS			3,00
	PIS			0,65
	CPRB			4,50
			TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS 26,85% DATA: 15/06/201 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE OBRA: R(D) MES ZARBÁN 7.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% SEINFRA 05/2021 47.76% SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE DESCRIÇÃO: 2021/07 COM DESCNERAÇÃO 63,89% 08/2021 MONPOSIÇÕES PROPRIAS PARAMOTI 9 0.00% LOCAL: PARAMOTI CLÆNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI de Brito ENGROPIO C. CREATO 5199 UNIDADES: 1.0UND VALOR FOR UNIDADE: R\$ 647.805,98

COD	DESCRIÇÃO	HØRA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
А3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00	3,0
A8	FGTS	8,00	8,0
A9	SECONCI	0,00	0,0
	TOTAL	16,80	16,8

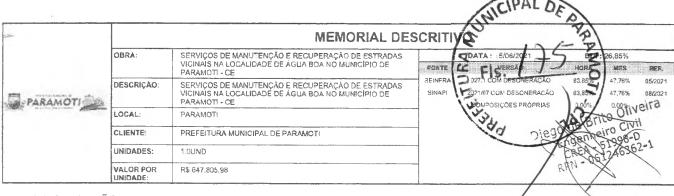
	TOTAL	44,41	16,46
B10	Salário Maternidade	0.03	0,03
B9	Férias Gozadas	8,71	6,7
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,0
B7	Días de Chuvas	1,55	0,0
86	Faltas Justificadas	0,72	0,5
85	Licença PaternidadE	0.07	0,0
B4	13º Salário	10,80	8,3
В3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,6
B2	Feriados	3,71	0,0
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,0
В	GRUPO B		-

С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5.40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
Ç4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
1	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85% Mensalista = 47,76%

A+B+C+D



1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A Administração da obra se dará por profissional Engenheiro Civil e encarregado méstre de obras.

1.1. ADM PARAMOTI - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MES)

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviços Preliminares

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A empresa contratada para executar a obra deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 3.00 X 4.00 m.

- 2.2. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)
- 2.3. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)
- 2.4. C3109 ROÇADA MANUAL (HA)
- 3. TRECHO PRINCIPAL EST. 0 A EST. 567+12,28

3.1. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

A regularização do sub-leito deve ser executada de forma que garanta nivelamento ideal para o espalhamento do material adquirido em jazida, o que garantirá que não sejam executados aterros além do previsto na planilha orçamentária e no projeto básico.

3.2. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

A escavação de cortes será executada de conformidade com os elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros. Caso constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados em cortes, para a confecção de camadas superficiais dos aterros, será procedido o depósito.

De acordo com o projeto topográfico, o terreno deverá ser aterrado com material oriundo de jazidas próximas à obra, ou seja, jazidas posicionadas nos arredores do empreendimento, com capacidade para suprir toda a necessidade de material.

Deverá ainda o contratado arcar com as despesas de indenização de material retirado de jazida, sendo esse um dos itens abrangidos pelo orcamento básico.

Página: 1

		MEMORIAL DES	CRITI	10 E	176 3
	OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SEONTE	DATA: 15/06/2021	BDI: 26,85% O	
			SEINFRA	returnarius sacustiniam samus succeedit	
B-PARAMOTI (1)	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SINAPI 2021/07 COM DESCRIBA MÃO COMPOSIÇÕES PROPRIMEN	0 83,85% 7,76% 08/25	
On A Country and Street Country of the Country of t	LOCAL:	PARAMOTI			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI			oliveira
	UNIDADES:	1.0UND		nie	go de Prito Oliveira
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98			525 5 28 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

WICIPAL D

3.3. C2987 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3xKM)

O controle de execução das operações de corte será topográfico e deverá ser feito com cuidado especial, para que não se modifiquem as condições de inclinação dos taludes e se obtenham as cotas finais de plataforma previstas no projeto de terraplenagem.

O acabamento quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem.

As tolerâncias admitidas são as seguintes:

planialtimetricamente - até \pm 0,20 m, não se admitindo variação para menos; altimetricamente - até \pm 0,05 m

4. TRECHO SECUNDÁRIO EST. 0 A EST. 16 + 10.66

4.1. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

A regularização do sub-leito deve ser executada de forma que garanta nivelamento ideal para o espalhamento do material adquirido em jazida, o que garantirá que não sejam executados aterros além do previsto na planilha orçamentária e no projeto básico.

4.2. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

A escavação de cortes será executada de conformidade com os elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros. Caso constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados em cortes, para a confecção de camadas superficiais dos aterros, será procedido o depósito. De acordo com o projeto topográfico, o terreno deverá ser aterrado com material oriundo de jazidas próximas à obra, ou seja, jazidas posicionadas nos arredores do empreendimento, com capacidade para suprir toda a necessidade de material. Deverá ainda o contratado arcar com as despesas de indenização de material retirado de jazida, sendo esse um dos itens abrangidos pelo orçamento básico.

4.3. C2987 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3xKM)

O controle de execução das operações de corte será topográfico e deverá ser feito com cuidado especial, para que não se modifiquem as condições de inclinação dos taludes e se obtenham as cotas finais de plataforma previstas no projeto de terraplenagem. O acabamento quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem. As tolerâncias admitidas são as seguintes: planialtimetricamente - até ± 0,20 m. não se admitindo variação para menos; altimetricamente - até ± 0,05 m

5. BUEIROS

5.1. C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)

5.2. C0920 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm (M)

	MEMORIAL DESCRITIVO PO					
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	FONTE T	DATA: 15/06/2027	NAME AND DESCRIPTIONS	IES REF.
PARAMOTI	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE	SINAF	2021/07 COM DESCNERAÇÃO COMPOSIÇÕES PROPRIAS	83,85% 47	,76% 05/2021 ,76% 08/2021 00%
The south of the state of the s	LOCAL:	PARAMOTI	1		_'/	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI	,	AAG N	- CP17	Oliveira
	UNIDADES:	1.0UND		1070	De Brito	Civil
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 647.805,98		Many	REA X2	16362-1

5.3. C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

5.4. C0329 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

6. RECAPEAMENTO

6.1. C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO (M2)

6.2. C0354 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

Página: 3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico		13	
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA		7	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 0612463621	
		Registro: 0612463621	CE
Empresa contratada: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME		Registro: 9010416030	-CE
2. Dados do Contrato			
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		CPF/CNPJ: 07.711.96	3/0001-42
RUA SANTA ANA		Nº: 94	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: PARAMOTI	UF: CE	GEP: 62736000	
Contrato: Não capacidando Calabado car			
Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 5,000,00 Tipo de contratante: Pessoa Ju	udding do Diseks Dública	/	
Valor: R\$ 5,000,00 Tipo de contratante: Pessoa Ju Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE	maica de Direito Publico	/	
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA SANTA ANA		Nº: 64	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: PARAMOTI	UF. CE	CEP: 62736000	
Data de Início: 12/05/2021 Previsão de término: 15/06/2021	Coordenadas Ge	eográficas: -4.100836, -39	1.238444
Finalidade: Infraestrutura	Código: Não Especificad	۵	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		CPF/CNPJ: 07.711.96	3/0001-42
4. Atividade Técnica			
19 - Fiscalização		Quantidade	Un dade
61 - Fiscalização de serviço técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA EN TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	GENHARIA > OBRAS DE	20.434,10	m3
61 - Fiscalização de serviço técnico > AGRIMENSURA > TERRAPLEN TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	IAGEM > #36.10.8 - DE	20.434,10	m3
15 - Elaboração		Quantidade	Un dade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENG TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	ENHARIA > OBRAS DE	20.434,10	m3
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENA TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	GEM > #36.10.8 - DE	20.434,10	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	TERRA > DE OBRAS DE	20.434,10	m3
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 TERRAPLENAGEM	- DE TRANSPORTE -	20.434.10	m3
Após a conclusão das atividades técnicas o profi	ssional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CE	NA LOCALIDADE DE ÁGUA	BOA NO MUNICÍPIO DE P	'ARAMOTI -
6. Declarações			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norma 5296/2004.	s técnicas da ABNT, na legisl	ação específica e no decre	to п.
7. Entidade de Classe			
NENHUMA - NÃO OPTANTE			





falsconosco@creace.orc.br Fax: (85) 3453-5804









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Nº CE2021080622

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do C	eará Til.
	INICAL
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - \$ 122,359,903-47
BARAGNOTI 16 Se SUHO de 2021	
Local data	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTT CNPJ: 07.711.963/0001-42
9. Informações	\ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprov	ante do pagamento ou conferencia na site do Crea.
10. Valor	/_/
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 16/06/2021 Valor pa	go: R\$ 88,78 Nosso Número 8214751364





--- # ---Diego de Brita Engenheiro Casil Cul A 51998 D - Cl-BUT THE PROPERTY OF THE PARTY O 11 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTICE - SEC. DE INFRÆESTRUTURA LIA DERINGIAT.

COMPANDA POE SERVIDO DE TUPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DO TRANJODO
CONCINTA E PERTE EDICACIONAS DA ESPAIS AMERIA QUE UMA - SECE DO
CONTRÔNO DE PARAMOSTIA LOCALDADE DE ACUA MOA. 7 MA PURMA DE PARAM, M. ZONA RURAL - PARALIO II / CE. GLI ERLAN SOARES E. A. S. VANTAMENTO PLANA, TIMÈTRICO. T.O. PERFIL LONGITUDINAL

01 19

1.1371 世纪一世纪一世纪世纪 Die je de lave Engenhere Con CREA SINSE DE 12 ZONA BURAL - PARAMOTE CE. ZONES. 10: LEVANTAMENTO PLANA TIMETRE, 3. 20: PERFIL LONGUUDIFEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI LE -CONTRACTOR

CONTRACÇÃO DE SENACO DE TOPOGRAFIA PARA ESTA
PURIZONIAL E PERFE, LONGIFIUDINAL DE ESTRADA AUX
PUNICIPIO DE PARAMONIA LOCALIDADE DE ACASE DOA E

0 5000 10000

REFEITURA ANUA

or present to the control of the con

PERAMOTE

3LOFREM 30ARES

2

0 5000 10000

OREFEITURA ANUMICIPAL ON THE PROPERTY OF THE PAINTY OF THE

is up de Brito Lapadorse Cera Lat A (Dom 1) de r

16" (B) A CLEAR STRAINS (SELECTION BOOK SELECTION OF

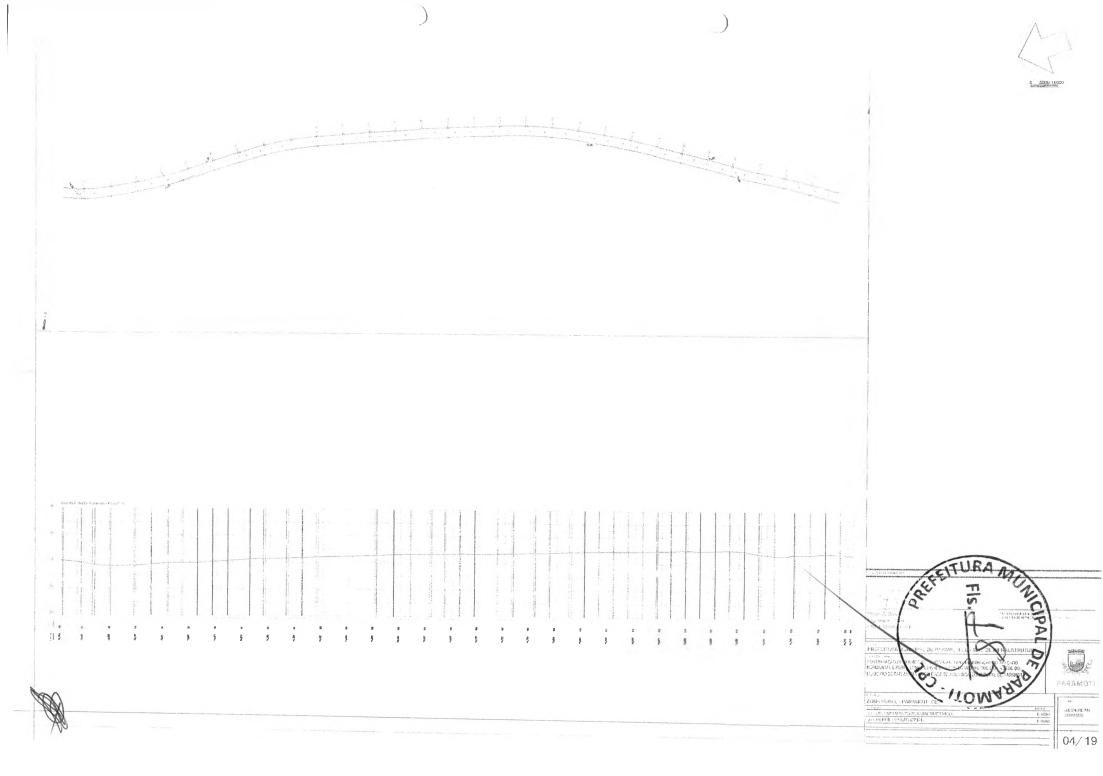
PREFECURA MUNICIPAL DE PARAMO TICE - SECUCE INFRAESTRUTURA

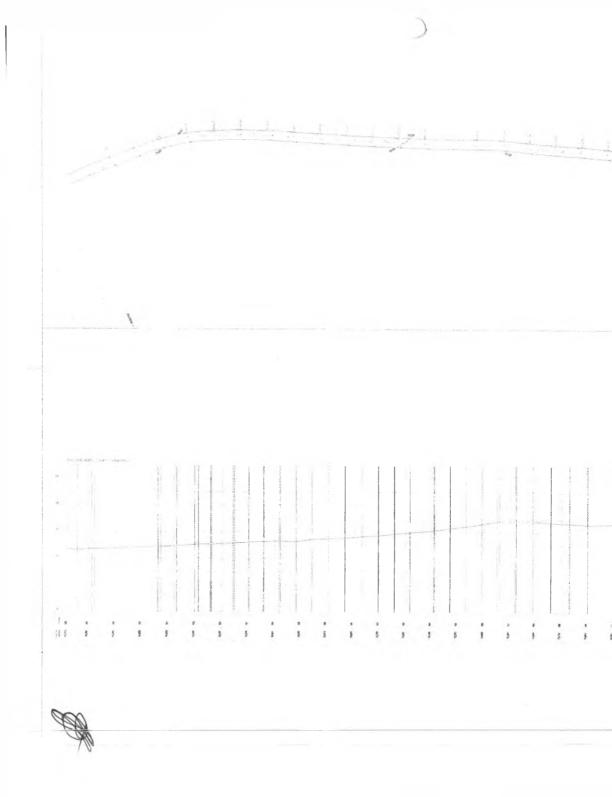
COMPANY (\$5) SE SENTO BE TO POSMOTE OF ALL WOOD WHO DO US OF AND HORIZONDE, E POSMOTE COMPANY (\$5) SENTE COMPANY (\$7) SENTE COM

PARAMOTI

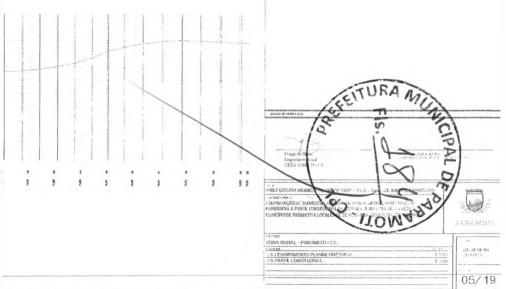
ZONA FURAL - PARAMOTI/ CE.

ZORAN DARK, PRIMARIO EL CE COMO: SONES CANTENENTO PLANAL TRASTACIO. ZO PERE IL CONGREGIMA. GLOERLAN SOARES

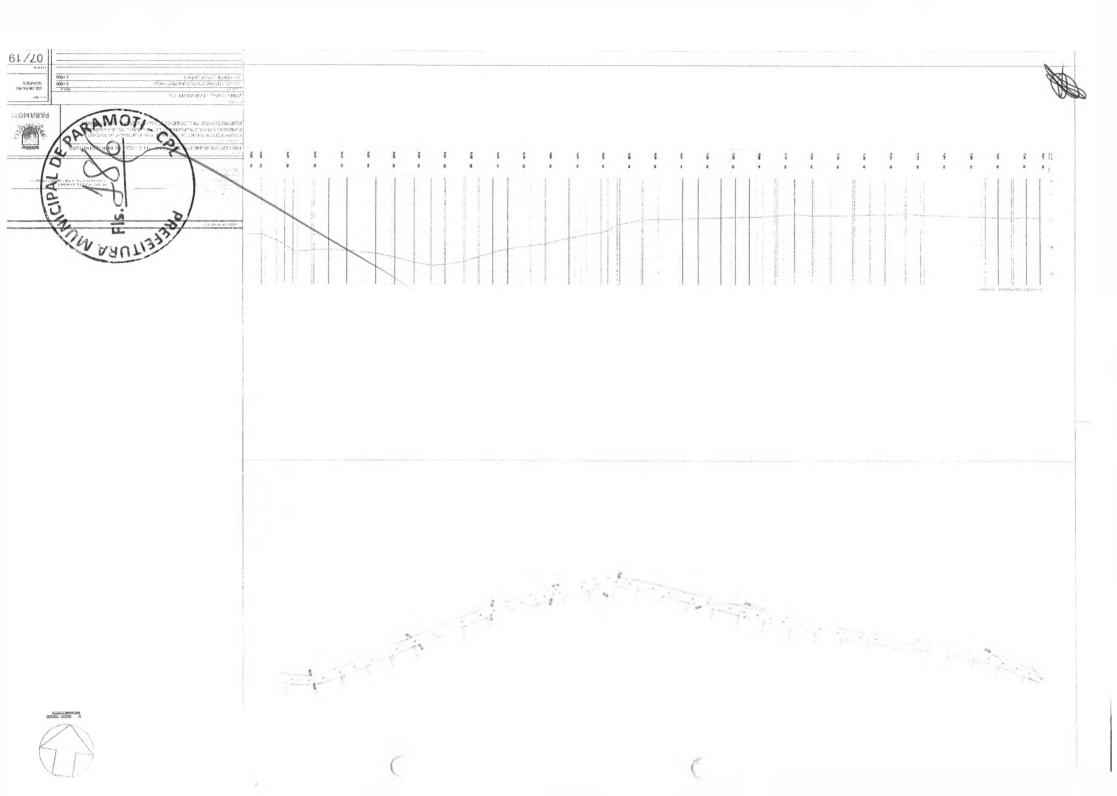








1. £: 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAPAM COMPANIANTE SE MICHO LE TOPOCARA I PER ELAPORACIA DO DECENDO MAGRICIA PER ELAPORACIA DO DECENDO MAGRICIA DE PER EL CONSTITUENCIA DE SE PERAS ALAPOCADE LACIA ANDES DE ESPACIANTE DE PROVINCIA DE CONTROLO DE PROVINCIA DE PROVINCI PARAMOTE ZONARGRAL (PARAMOTI CE. SLOERLM





CONTROLLA CONTRO

PRESENTING MANINGPAL DE PYDRAS, TALLES DA SANTANA MANINGPAL DE PYDRAS, TALLES DA SANTANA MANINGPAL DE PYDRAS, TALLES DA SANTANA MANINGPAL DE PARA MANINGPAL

BOA FOR TOP LOC PARAMOTE INTO A FOR THE AND A PARAMOTE INTO A FACILITY IN THE ARCA TO A FACILITY

ZONA PURAL - PARAMOTI / CE.

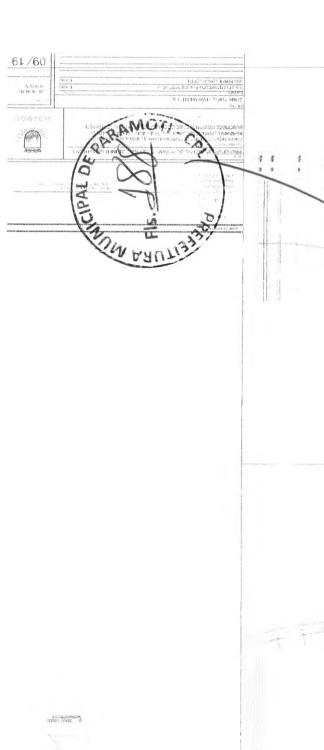
VANTAMENTO PLANIALTIMETRICO 11:00/ PETIL CONGITUGINAL 1 1:00/

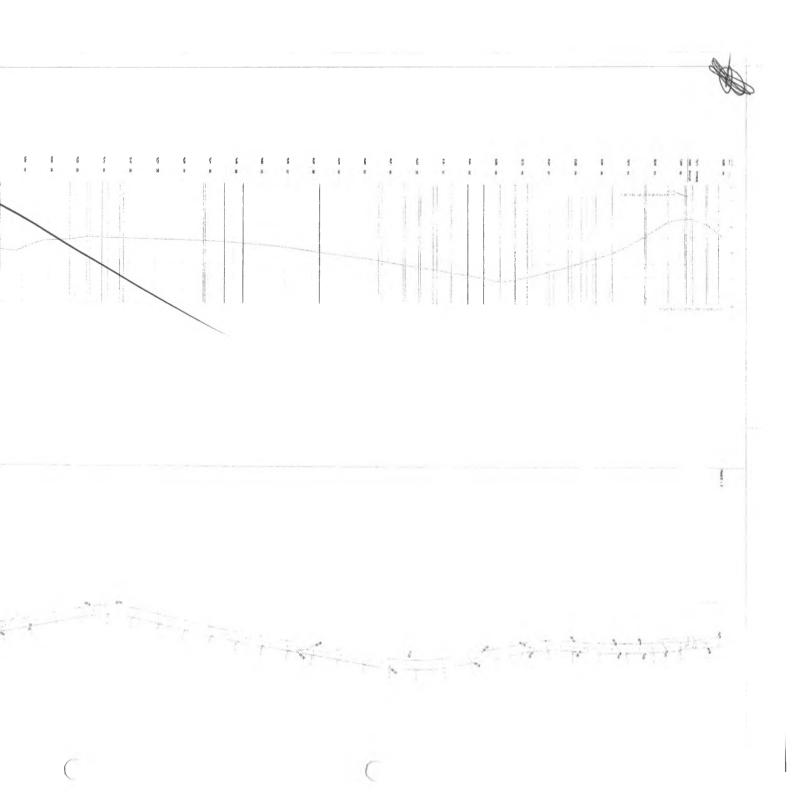
A STATE OF THE STA

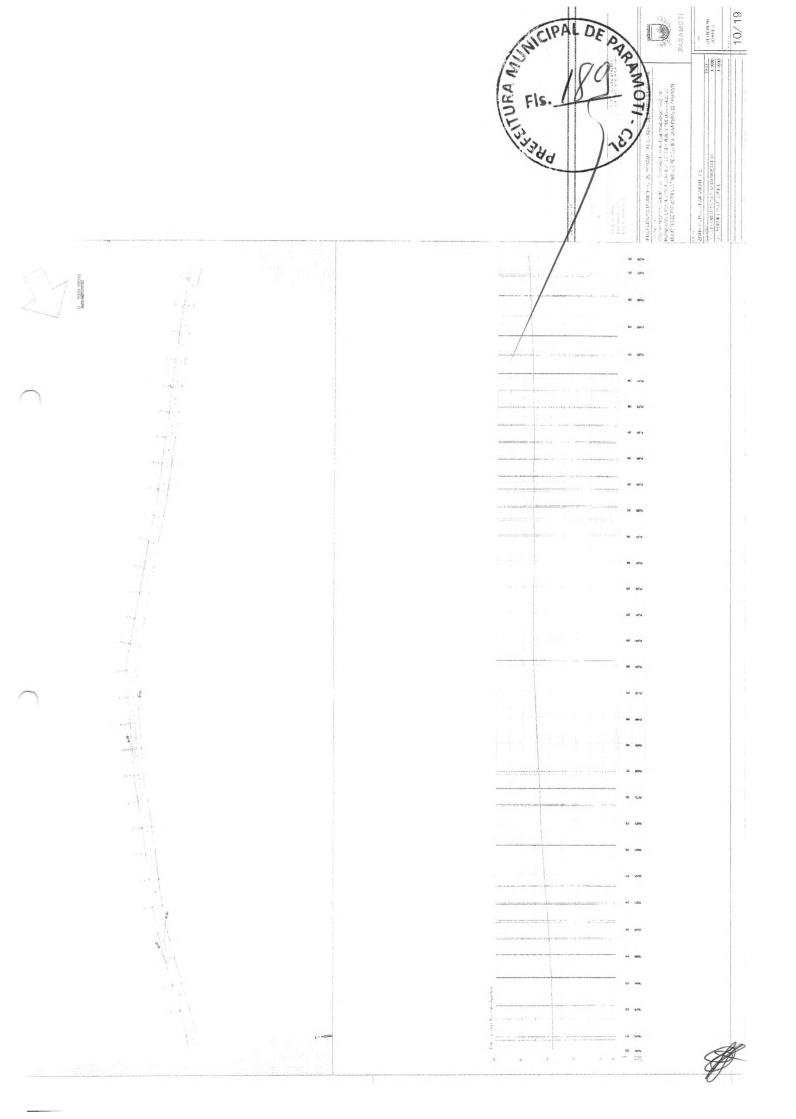
35 5

08/19

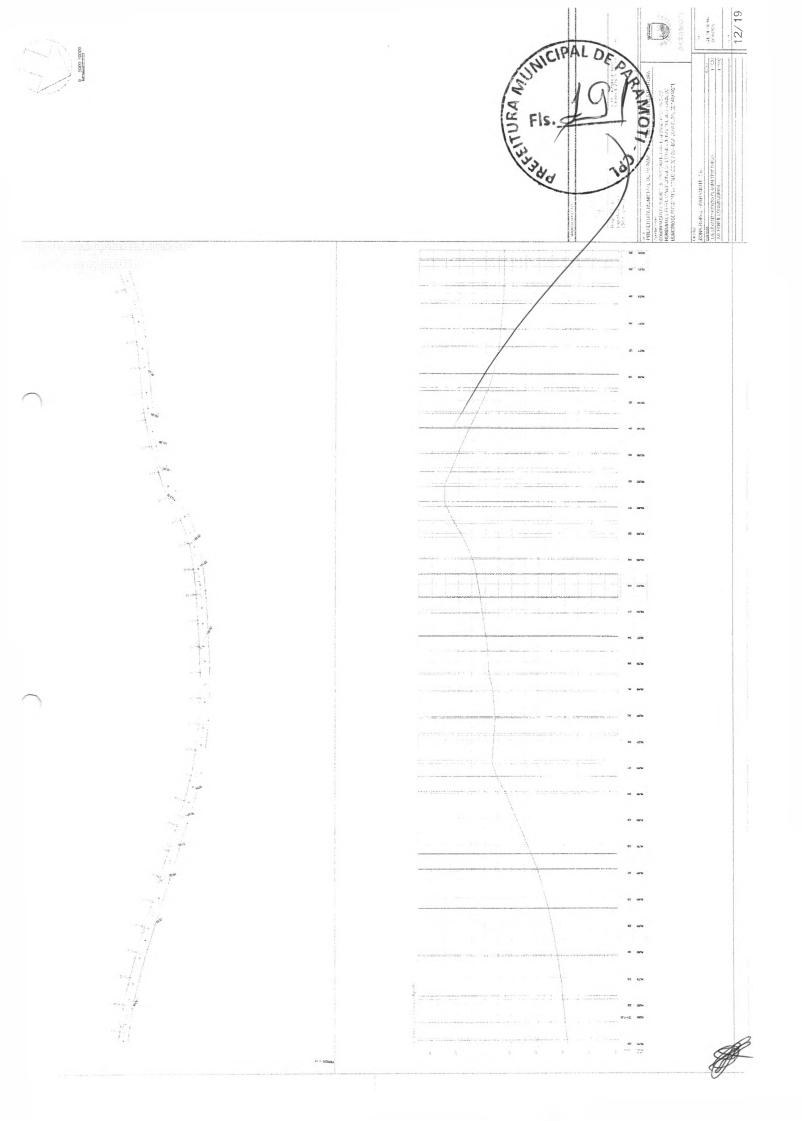
SEDERLAS SCALES







0 3/000 10000 5 5 PREFERMATALINEPAL DE PARAMOTROL - SECO DE INFRAESTRUTORA CONTRA MONOR REPUBLICA DE PONOSARES PARA EL AROBAÇÃO DO HAZARO (PUBLICA DE PEREL CARLE UDIVALO - ESTREDA MODRE QUE LIGA A SEDE PA (PUBLICA) SE PERENATA LOCALIDADE DE A SUR BOAL COM RURAL DE PARAMOTA. ZONA POPAL - PARAMOTICCE. GL YERLAN SOAPE 5 DEED:
10. EVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO.
75. PERFIT LORGITUDPIEL. 11/19





0 500 0 10000

CONTRACTOR SELECT DE CONGRETA PAR PORTOSTO E PUE L'ENCO DEPAR DE SENDA D POLICIPO DE CUEM TUEL Y AUTRES DE ALLE BOI

ş m.

ZODA COROL - EVAZANDA I I E LOGI - TRACCIO E VARIBUCIAL O ZODECKI LOGI GARLI



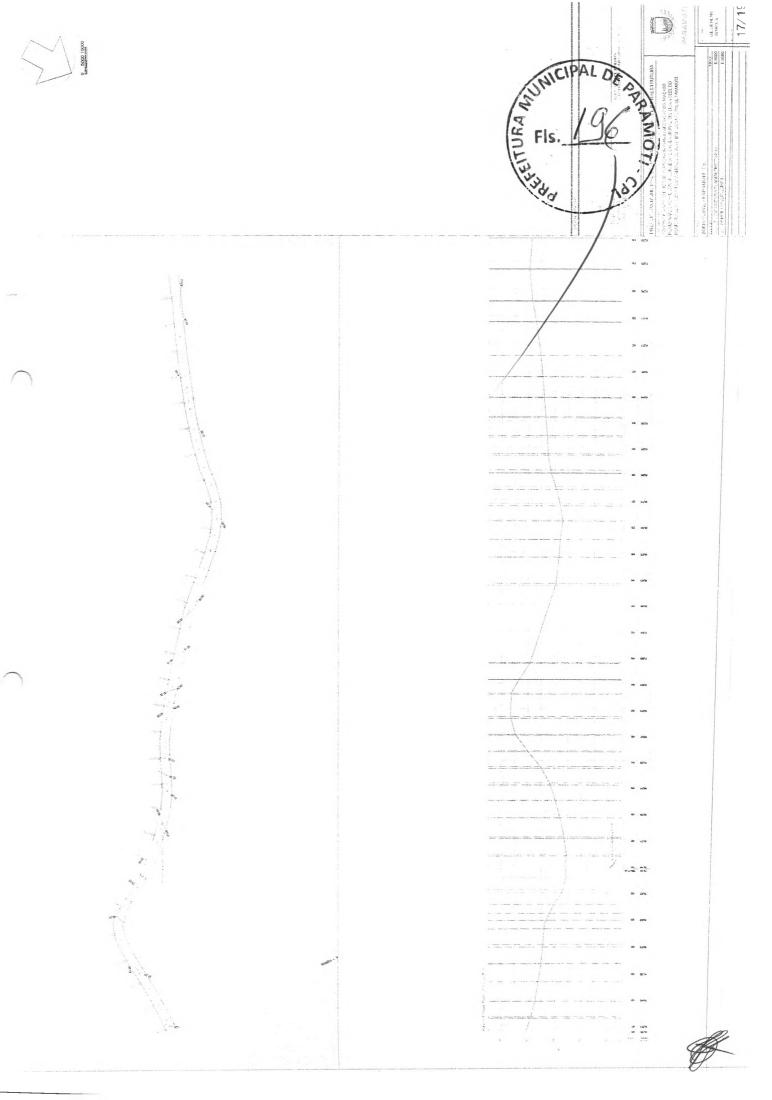
SEDERI MI SOARES

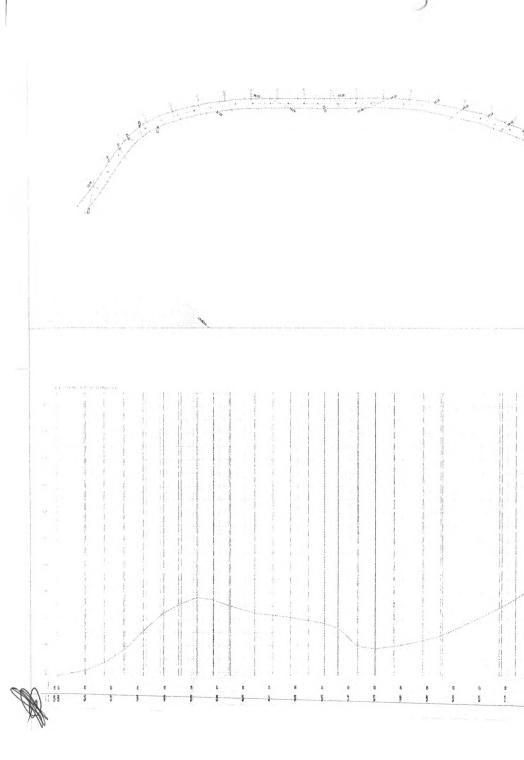
1/1000 1/1000

15/19

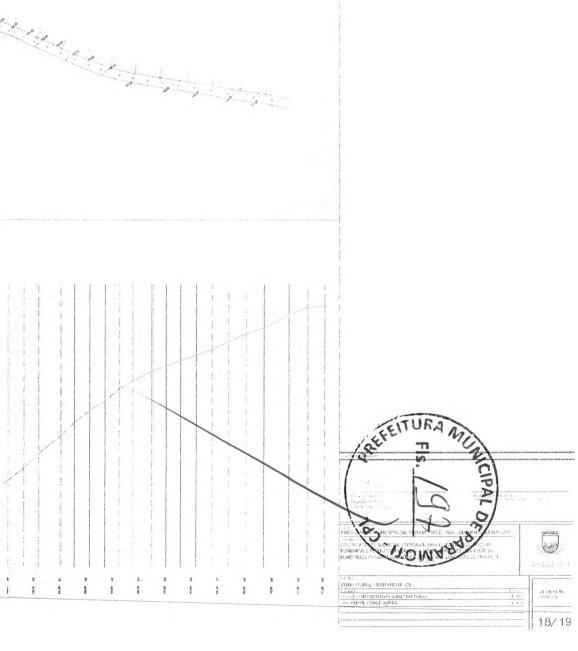
A AND COPPANIES OF THE PROPERTY OF THE PROPERT

STATES 16/19











1.

HOWARANG TO THE STATE OF THE ST

STANDARD OF SENANCE DE ESPANCALE, PER ELAPORAÇÃO DE MESCARE PRIMEROY DE PREME ENCANTRIMENTAL DE ESPANDA PRIMERO DE MENA SEIDA PO INVIDENCA DE PROMENTA LOCALICADE DE VOUA BOX DOMA PARA DE PARAMACE.



GLOERLAN SCARES

Coly.
ZONA POPAL - PARAMOTE CE.
TABLE .
LASTES ARTHMENTO PLASTAL TIMETON, O
20. PERFIT CONDITIONAL.

19/19



25 \$

APON SE SON
APON S ARUTURIA MUNICIPAL DE APANCIONES ARUTO DE INFRACASTRUTURA

DECUT 2009 0

SECULES

LOWWING

THRETHONO THREE COLORS OF THE COLORS OF THE

TOWNWARD THE FACTOR TO SERVICE AND SERVICE TO SERVICE TO SERVICE THE SERVICE TO SERVICE

